



RESOLUÇÃO Nº 024/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 053/2018 – CONSAD;

CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do Conselho Diretor do Instituto de Computação, de 13.07.2018, que aprovou o projeto intitulado “Apoio às linhas de pesquisa do PPG em Engenharia Elétrica”;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 078/2018 – DCT – PROTEC, de 13.06.2018;

CONSIDERANDO a Decisão nº 006/2018 – CITEC/PROTEC, de 23.07.2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 3º § 1º da supracitada Lei, onde prevê que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014, que regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidas no art. 1º B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o Art. 17 § do Decreto nº 8.240, onde preceitua que a IFES deve, por seu órgão colegiado superior ou órgão competente das demais ICT, disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de ocupantes de cargos, funções e empregos da administração direta, autárquica e fundacional em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Art. 7º § 1º do Decreto mencionado no considerando anterior, que preceitua que a instituição apoiada deve, por seu órgão colegiado superior, disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de



autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2018 do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico de Manaus, no dia 30 de agosto de 2018, a qual expressa que não sejam celebrados contratos, convênios, termos de parceria, ou qualquer outra forma de negociação com a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões (CNPJ/MF n. 02.806.229/0001-43), até que se restabeleça, se possível, o seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 024/2018 – CONSAD, de 17.10.2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 022/2018 – CONSUNI, de 5.11.2018, que homologou a autorização da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora, aprovado em reunião extraordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

AUTORIZAR a celebração do **Convênio de Cooperação Técnico-Científica entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Samsung Eletrônica Ltda** para executar o Projeto intitulado “Apoio às linhas de pesquisa do PPG em Engenharia Elétrica”, com o repasse de recursos diretamente à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, sem transitar pela Conta Única do Tesouro Nacional com pagamento de bolsas durante a execução do projeto.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 5 de novembro de 2018.


Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente